



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 — CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

OF. N.º

Em 16 de NOVEMBRO de 1.983

ASSUNTO: LEI Nº 657, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.983

(Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$-11.500.000,00).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito, na importância de R\$-11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

01.00 - PODER LEGISLATIVO	
01.01 - CORPO LEGISLATIVO	
3111.00 - Pessoal Civil	R\$- 500.000,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3120.00 - Material de Consumo	R\$- 600.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$- 200.000,00
02.02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3111.00 - Pessoal Civil	R\$- 200.000,00
3120.00 - Material de Consumo	R\$- 200.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$- 200.000,00
02.03 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
3113.00 - Obrigações Patronais	R\$- 50.000,00
3120.00 - Material de Consumo	R\$- 300.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$- 300.000,00
02.04 - SAÚDE E SANEAMENTO	
3113.00 - Obrigações Patronais	R\$- 50.000,00
3120.00 - Material de Consumo	R\$- 400.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$- 300.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$- 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 — CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

OF. N.º

Em 16 de NOVENO de 1.983

ASSUNTO: LEI Nº 657, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.983 - Continuação ...

02.05 - EDUCAÇÃO E CULTURA		
3111.00 - Pessoal Civil	3-	800.000,00
3120.00 - Material de Consumo	3-	700.000,00
02.06 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL		
3120.00 - Material de Consumo	3-	500.000,00
02.07 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
3111.00 - Pessoal Civil	3-	4.300.000,00
3113.00 - Obrigações Patroais	3-	500.000,00
3120.00 - Material de Consumo	3-	900.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	3-	200.000,00
02.08 - ESPORTES, LAZER E TURISMO		
4110.00 - Obras e Instalações		
Conjunto poli-esportivo	3-	100.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrão por conta do excesso previsto na execução orçamentária da receita no corrente exercício financeiro;

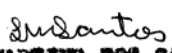
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 16 de Novembro de 1.983.


CLODOMIRO CORRÊA DE TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 16 de Novembro de 1.983.


LUIZA MARTINS DOS SANTOS
Secretário